

LEI Nº 1.764, DE 3 DE JULHO DE 2008

Altera o artigo 14 da Lei 1.572, de 15 de abril de 2003, que Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, da Lei nº 1.572, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 8 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, compreendendo:

.....
.....
.....
.....

V - dois representantes de Associações de Moradores do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de julho de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal